



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO DOMINGOS DO SUL/RS

EDITAL Nº 02/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrição para o processo de escolha suplementar direta para os membros do Conselho Tutelar e Suplentes do município de São Domingos do Sul/RS.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Domingos do Sul/RS – COMDICA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1.281/2013, e Recomendação do Ministério Público através de Procedimento nº 00746.000.955/2024, torna público o presente Edital que prorroga o prazo de inscrição do processo de escolha suplementar direta para membros do Conselho Tutelar e Suplentes do município de São Domingos do Sul/RS.

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de inscrições até às 17h do dia 06/04/2026, na recepção da Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul.

Art. 2º Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo COMDICA efetuará, entre 07 e 08 de abril de 2026, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos em 09/04/2026.

Art. 3º A relação dos candidatos inscritos será encaminhada ao Ministério Público para ciência, após a publicação referida no item anterior.

I. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

Art. 4º Qualquer candidato poderá recorrer do indeferimento da inscrição até o prazo de 13/04/2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnu"
Lei Mun. 1.131/2011

Art. 5º Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidatura, no período de 16 a 20/04/2026, em petição devidamente fundamentada com apresentação de documentos e indicação de testemunhas, se for o caso.

Art. 6º Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados do teor da impugnação e terão o prazo de 22 a 23 de abril de 2026 para apresentar sua defesa.

Art. 7º A Comissão poderá, caso entenda necessário, intimar o impugnante para apresentar outras provas que entenda ser imprescindíveis para o julgamento da impugnação, podendo, inclusive, ouvir testemunhas.

Art. 8º A Comissão Especial Eleitoral, juntamente com a plenária do COMDICA, terá até o dia 24/04/2026 para decidir sobre impugnações.

Art. 9º Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicação em 24/04/2026 da lista dos (as) candidatos (as) com inscrição deferida, para realização da prova escrita.

Art. 10 As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas por escrito, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital.

Art. 11 Comprovada a falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

II. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA DE LÍNGUA PORTUGUESA, CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E DE INFORMÁTICA

Art. 12 Os candidatos com inscrições homologadas, submeter-se-ão a prova escrita, de caráter eliminatório, com conteúdo de Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Informática, a ser aplicada no dia **27 de abril de 2026**, segunda-feira, com início às 14 horas e término às 17 horas, em local a ser divulgado.

III. DA CORREÇÃO, DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

Art. 13 A Comissão Especial Eleitoral procederá à correção das provas, publicando os resultados destas conforme calendário constante no ANEXO I.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnu"
Lei Mun. 1.131/2011

Art. 14 O resultado preliminar das provas será publicado por meio de Edital nos murais da Prefeitura Municipal, e site oficial do Município na internet, conforme cronograma constante do Anexo I.

Art. 15 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso que deverá ser endereçado à Comissão Especial Eleitoral, contendo a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, no prazo estabelecido pelo Anexo I.

Art. 16 Mediante apresentação de recurso será possibilitada vista da prova na presença da Comissão Especial Eleitoral, podendo o candidato fazer anotações sobre a prova que não seja nesta.

Art. 17 A Comissão Especial Eleitoral julgará o recurso conforme cronograma constante do Anexo I.

Art. 18 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão Especial Eleitoral, o nome do candidato passará a constar no rol de classificados, sendo publicado novo Edital.

Art. 19 Não havendo reconsideração, a Comissão Especial Eleitoral notificará os recorrentes de sua decisão, no mesmo dia do julgamento do recurso, para que estes possam interpor recurso perante o COMDICA no prazo de 01 (um) dia útil da notificação.

Art. 20 O COMDICA terá que, no mesmo dia, em reunião extraordinária julgar o recurso e expedir Edital com a lista definitiva dos candidatos classificados, em ordem alfabética, bem como a pontuação obtida na prova escrita, para participarem da Avaliação Psicológica.

IV. DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 21 A avaliação psicológica será realizada no dia 06/05/2026, com horário e local a serem definidos em edital de convocação.

Art. 22 A lista dos candidatos aptos na Avaliação Psicológica será divulgada por meio de Edital nos murais da Prefeitura Municipal, e *site* oficial do Município no dia 08/05/2026.

Art. 23 O candidato considerado inapto na Avaliação Psicológica, que desejar interpor recurso contra o resultado, deverá apresentar/protocolar recurso contra o resultado na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnu"
Lei Mun. 1.131/2011

Art. 24 Os recursos contra o resultado da Avaliação Psicológica deverão ser protocolados por escrito para a Comissão Especial Eleitoral, contendo o nome do candidato, justificativa e conclusão devidamente fundamentada, até o dia 12/05/2026, às 17h.

Art. 25 O recurso interposto será julgado por profissional de Psicologia, que deverá apresentar parecer fundamentado por escrito. Esse profissional não poderá ser integrante de equipe responsável pela aplicação e correção da Avaliação Psicológica, nem da Comissão Especial Eleitoral do município, e poderá ter acesso à bateria de testes aplicados.

Art. 26 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste edital não serão avaliados.

Art. 27 Em nenhuma hipótese será admitida a remoção de testes do local de arquivamento, devendo o candidato ou o profissional de Psicologia contratado fazer sua análise na presença de outro profissional de Psicologia indicado pela Comissão Especial Eleitoral, salvo determinação judicial.

Art. 28 Não haverá qualquer outro recurso e/ou pedido de reconsideração da decisão que julgou o recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica.

Art. 29 Os candidatos poderão tomar conhecimento da decisão do recurso em local a ser divulgado pela Comissão Especial Eleitoral. O resultado em local a ser divulgado pela Comissão Especial Eleitoral. O resultado não será publicado para preservar a privacidade dos candidatos.

V. DA CAMPANHA

Art. 30 Os candidatos poderão dar início à campanha após a publicação da relação definitiva de sua candidatura, observando o período de campanha de 14/05/2026 a 22/05/2026.

VI. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar em nosso Município realizar-se-á no dia 24 de maio de 2026, das 08h às 17h.

VII. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

Art. 32 Ao final de todo o processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao COMDICA, que fará divulgar no mural da Prefeitura e site da internet, o nome do 01 (um) candidato eleito para o Conselho Tutelar e dos suplentes, em ordem decrescente de votação.

VIII. DA POSSE

Art. 33 A posse do membro do Conselho Tutelar será concedida pelo presidente do COMDICA, no dia 03 de junho de 2026.

São Domingos do Sul/RS, 23 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANGELA GUERRA
Data: 23/03/2026 17:38:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Angela Guerra
Presidente do COMDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

ANEXO I

CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2026 DO COMDICA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital 02/2025	06/03/2026
Inscrições de candidatos	06/03/2026 a 06/04/2026
Análise dos Requerimentos de inscrições	07 a 08/04/2026
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	09/04/2026
Prazo para recursos das inscrições indeferidas	10 a 13/04/2026
Análise dos recursos quanto às inscrições indeferidas, pela Comissão Especial Eleitoral	14 a 15/04/2026
Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida	16/04/2026
Prazo para impugnações	16 a 20/04/2026
Prazo para apresentação de defesa acerca das impugnações	22 a 23/04/2026
Julgamento dos recursos quanto às impugnações, pelo COMDICA	24/04/2026
Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida, para realização da prova escrita	24/04/2026
Realização da prova escrita	27/04/2026
Divulgação do gabarito preliminar	27/04/2026
Prazo para apresentação de recursos quanto ao gabarito preliminar	27 a 29/04/2026
Divulgação do gabarito definitivo da prova escrita, lista definitiva de aprovados e convocação para avaliação psicológica	30/04/2026
Realização da avaliação psicológica	06/05/2026
Divulgação do resultado da avaliação psicológica	08/05/2026
Prazo para apresentação de recursos contra resultado da avaliação psicológica	08 a 12/05/2026
Divulgação do resultado dos recursos contra o resultado da avaliação psicológica e publicação da lista definitiva dos candidatos	13/05/2026
Período da campanha eleitoral	14 a 22/05/2026
Dia da votação	24/05/2026
Divulgação do resultado da votação	25/05/2026
Prazo para impugnação do resultado do processo de escolha	26 a 27/05/2026
Julgamento das impugnações ao resultado do processo de escolha	28/05/2026
Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado do processo de escolha	28/05/2026
Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado do processo de escolha	29/05/2026 a 01/06/2026
Publicação do resultado do julgamento dos recursos	02/06/2026
Proclamação do resultado final do processo de escolha	02/06/2026
Posse e diplomação dos eleitos	13/06/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegna"
Lei Mun. 1.131/2011

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR 2026

INSCRIÇÃO
Nº:

Nome Completo: _____

Sexo: ()F ()M Data de Nascimento: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expeditor: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Escolaridade: _____ Estado Civil: _____

Profissão: _____

Endereço completo: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

*Anexar todos os documentos relacionados no Título IV – do Edital 01/2026.

Solicito a inscrição para participar do processo de escolha suplementar direta para membro do Conselho Tutelar e Suplentes e declaro, ainda, para efeitos legais, estar ciente dos termos e condições estabelecidas no Edital 02/2025 para escolha suplementar direta para os membros do Conselho Tutelar e Suplentes do município de São Domingos do Sul/RS, bem como da legislação que rege a matéria, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Assinatura do(a) candidato(a)

À Comissão Especial Eleitoral
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – COMDICA
São Domingos do Sul/RS